

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - FUMEP

EDITAL N.º 001/2010

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas, no período indicado, inscrições ao Concurso Público para o preenchimento das vagas constantes do Quadro de Cargos/Vagas, **Anexo I** deste Edital e será realizada sob a responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC.

1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação e da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da FUMEP.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades da FUMEP, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público.

1.5. O regime jurídico estrutura dos cargos oferecidos neste Edital é o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas, instituído pela Lei Complementar nº 126 de 27/06/2008 e Lei Complementar nº 79 de 09/07/2003.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. Os cargos, escolaridade exigida, número de vagas de ampla concorrência e as reservadas aos portadores de deficiência constam do **Anexo I**, deste Edital.

2.2. As atribuições gerais, remuneração, requisitos mínimos e a carga horária constam do **Anexo II** deste Edital.

2.2.1. Para o magistério, a escala de trabalho será de acordo com as necessidades da Instituição e de suas unidades de ensino, não havendo, portanto mínimo de hora/aula.

2.2.2. O local de trabalho para os candidatos nomeados e empossados será determinado pela FUMEP conforme interesse e necessidade institucionais da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – FUMEP e de suas unidades de ensino.

2.3. O quadro de provas e quantidade de questões consta do **Anexo III** deste Edital.

2.4. O conteúdo programático e as sugestões bibliográficas constam do **Anexo IV** deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88 e Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990.

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da FUMEP, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelece o **Anexo I** deste Edital.

3.1. Os requisitos descritos acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias autenticadas de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.

3.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados acima impedirá a investidura ou posse do candidato.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais

4.1.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico da www.fumarc.org.br por download do arquivo.

4.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.1.5. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo especificá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme discriminado no **Anexo I**, deste Edital.

4.1.6. Os ex-servidores da FUMEP, dispensados por justa causa, não poderão se inscrever neste Concurso Público.

4.1.7. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de deficiente.

4.1.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição que comprometam a lisura do certame determinará a critério exclusivo da FUMEP, o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, ressalvando, para tanto quando a responsabilidade for atribuível aos organizadores do Concurso. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à FUMEP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no jornal Boca do Povo, responsável pelas obrigações oficiais do Município do ato de cancelamento da inscrição do referido candidato:

- a) Uma vez confirmados os dados, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração do código de opção do cargo, bem como a exclusão e cancelamento do Requerimento Eletrônico de inscrição;
- b) A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato via fax, no telefone (31)3376-7318, ou ao aplicador de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

4.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FUMEP e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato, bem como a informação de portador de deficiência sem a observância da Legislação competente indicado no item 6 e subitens.

4.1.10. A FUMEP e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário, ressalvando-se, neste caso, as falhas de responsabilidade comprovadamente atribuíveis aos organizadores.

4.1.11. Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.2. Procedimentos para inscrição, taxas e formas de pagamento

4.2.1. Período de inscrição: exclusivamente, via *internet* das **09h00min (nove) horas do dia 05 (cinco) de outubro de 2010 às 22h00min (vinte e duas) horas do dia 05 de novembro de 2010**, no endereço eletrônico: www.fumarc.org.br .

4.2.1.1. O candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, transmitir os dados pela Internet, e imprimir o boleto bancário que estará disponível para impressão durante o período de inscrição.

4.2.1.2. Caso o candidato não tenha acesso à internet a FUMEP disponibilizará terminal de computador especificamente para que o mesmo realize sua inscrição que estará disponível no endereço rua Dr. Pedro Luiz, 210 – Ed.Liberal – 9º andar, no horário de funcionamento do local (09:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 15:00 horas).

4.2.2. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
Nível Superior	R\$ 60,00
Nível Médio e Técnico	R\$ 35,00
Nível Fundamental Completo	R\$ 25,00
Nível Fundamental Incompleto 1ª a 4ª Série	R\$ 20,00

4.2.4. Além de assumir as condições previstas neste Edital, o candidato deverá preencher corretamente o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, e informar todos os dados solicitados, inclusive endereço eletrônico (e-mail) para correspondência.

4.2.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a FUMEP e a FUMARC de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.6. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da taxa de inscrição, na rede bancária observada os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até a data de vencimento, constante do boleto bancário. O pagamento, por si só, não garante a inscrição do candidato para participar do Concurso.

4.2.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital e de acordo com o vencimento constante do boleto bancário.

4.2.8. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.2.9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento.

4.2.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.2.11. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

4.2.12. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.13. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá à última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

4.2.14. O valor da taxa de inscrição poderá ser devolvido nos seguintes casos:

- a) quando paga em duplicidade;
- b) na hipótese de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público;
- c) quando paga fora do prazo estipulado para efetivo pagamento: será devolvido o valor da taxa de inscrição, desde que a extemporaneidade seja atestada pela FUMARC e o candidato apresente pessoalmente ou via SEDEX, o requerimento conforme **Anexo VI**, solicitando a devolução de taxa de inscrição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, na FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte – CEP 30535-630.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato sem condições de custear a sua taxa de inscrição poderá solicitar por requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante declaração de que a sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, bem como não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro desemprego, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

5.2. O requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado, **nos dias 01 e 04 de outubro de 2010, de 09h00min às 16h30min**, pessoalmente ou via encomenda expressa SEDEX, postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato, nominal e individualmente, endereçado a FUMARC Concursos, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte – CEP 30535-630 - Minas Gerais. A comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem.

5.2.1. Os documentos enviados fora do prazo e das exigências contidas neste Edital e/ou ilegíveis serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

5.3. A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em cópias devidamente autenticadas em cartório, a seguir relacionadas:

- a) a página que contenha a foto;
- b) a página qualificação civil;
- c) a página de anotação do último contrato de trabalho com a data de saída;
- d) a primeira página subsequente ao último contrato em branco.
- e) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

5.3.1. O candidato que nunca possuiu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho – CTPS deverá apresentar cópia autenticada em Cartório, das seguintes páginas:

- a) a página que contenha foto;
- b) a página qualificação civil;
- c) a 1ª (primeira) página da CTPS, de contrato de trabalho, sem nenhuma anotação, comprovando que o candidato anteriormente a essa solicitação, não teve vínculo empregatício registrado na CTPS;

5.3.2. O candidato que teve extinguido vínculo estatutário com o poder público deverá comprovar esta condição por meio da apresentação de certidão expedida por Órgão ou Entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento devidamente autenticada em Cartório, ou cópia autenticada em Cartório da publicação no órgão oficial do respectivo ato de exoneração;

5.3.3. Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

5.3.4. O candidato que encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, deverá comprovar por meio da apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, conferindo a baixa da atividade.

5.4. O candidato poderá obter o resultado do seu pedido de isenção pela *INTERNET*, no sítio eletrônico www.fumarc.org.br ou pelos telefones (31) 3319 6100 ou (31) 3319 3300, no dia **15 de outubro de 2010**. O resultado também estará disponível na FUMEP no endereço: Rua Dr. Pedro Luiz, 210, Ed. Liberal, 9º andar.

5.5. O candidato cujo **requerimento de isenção do pagamento da taxa for deferido** deverá obrigatoriamente, efetuar sua inscrição pela via eletrônica, **inclusive emitindo boleto bancário, não sendo necessário efetuar o pagamento do boleto**, somente assim estará regularmente inscrito no Concurso.

5.6. O candidato que tiver sua solicitação de **isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida**, após fase recursal, poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no item 4 e seus subitens.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Considera-se portador de necessidade especial o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.1.1. “A pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano”, conforme estabelecido no artigo 3º do decreto 3.298 de 20/12/1999.

6.1.2. Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital às pessoas com deficiência, para os cargos com oferta de até 20 (vinte) vagas. Acima de 20 (vinte) vagas ofertadas, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, com arredondamento para mais desde que não ultrapasse o limite de 20% quando da aplicação do percentual resultar fração, e haja compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a capacidade do candidato de exercê-las.

6.1.3. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

6.1.4. O candidato com necessidades especiais, ressalvadas as especificidades do caso, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.1.5. O candidato com necessidades especiais se habilitado e classificado, além de figurar na lista geral de classificação terá seu nome publicado em outra classificação específica, destinada apenas aos candidatos com deficiência, observada a respectiva ordem de classificação.

A primeira nomeação de candidato com deficiência, classificado no concurso, dar-se-á para preenchimento da décima vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na vigésima vaga, trigésima vaga e assim, sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecida as respectivas ordens de classificação e o disposto no item 6.1.2. e seus subitens.

6.1.6. A pessoa com necessidades especiais ao se inscrever deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer.

6.2. O candidato que pretende se inscrever para a vaga destinada a necessidades especiais deverá:

- a) no ato de inscrição, declarar-se deficiente e especificar sua deficiência;
- b) declarar a necessidade de condições especiais para a realização das provas, através do **Anexo V**.

6.3. O candidato com necessidades especiais que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição de que trata o subitem 6.2 e não cumprir o determinado neste edital terá sua inscrição processada como candidato não portador de deficiência e não poderá alegar posteriormente qualquer condição para reivindicar a prerrogativa da reserva legal estabelecida na Lei nº. 7.853/1989 e sua regulamentação.

6.4. A realização de provas em condição especial para a pessoa portadora de deficiência é condicionada à solicitação prévia do candidato, conforme prazo determinado no subitem 6.8 e está sujeita à análise nos termos da legislação específica e também a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido à FUMARC.

6.5. O local de realização das provas para o candidato com necessidades especiais será acessível conforme a sua deficiência. A não solicitação de condição especial para a realização da prova, conforme disposto no subitem 6.4, implicará em sua não concessão no dia de realização das provas, e o candidato terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

6.6. As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 deverão ser solicitadas por meio do Requerimento de Tratamento Diferenciado, conforme **Anexo V** deste Edital disponível no endereço eletrônico www.fumarc.org.br. Após impresso, preenchido e assinado, o requerimento deverá ser encaminhado à FUMARC, conforme determinado no subitem 6.8, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no subitem 6.7.

6.7. O Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de noventa dias anteriores ao término das inscrições, deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID - nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999, bem como a provável causa da deficiência, inclusive, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.7.1. O laudo médico valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste laudo.

6.8. O candidato deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao encerramento das inscrições, o laudo médico especificado no subitem 6.7 e o Requerimento de Tratamento Diferenciado especificado no **Anexo V**, que poderá ser entregue na FUMARC, Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte – CEP 30535-630 das 9h às 16h30min, pessoalmente ou por terceiro ou utilizando-se dos correios, via SEDEX, com os custos correspondentes por conta do candidato.

6.8.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar o nome completo, número de inscrição, número do documento de identidade e a opção do cargo escolhido.

6.8.2. A pessoa portadora de deficiência visual, além do envio do laudo médico deverá solicitar, **por escrito**, o formato adaptado de sua prova.

6.9. Na falta de laudo médico ou se nele não estiverem apontadas as informações indicadas no subitem 6.7 ou se for entregue fora do prazo, sua inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência.

6.10. A apresentação do Laudo Médico referido no subitem 6.8, não dispensa a pessoa portadora de deficiência da realização de inspeção médica para caracterização e/ou confirmação da deficiência declarada, bem como do exame médico pré-admissional. Concluindo a junta médico-pericial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, a inscrição será avaliada como de candidato não portador de deficiência. Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar deficiência incompatível com o exercício do cargo.

7. CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CDI)

7.1. A FUMARC disponibilizará via INTERNET, no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, o Edital do Concurso e o Cartão Definitivo de Inscrição, em que constarão data, local e horário de realização da prova, para impressão pelo candidato. Caso o candidato não tenha acesso à internet a FUMARC disponibilizará terminal de computador especificamente para que o mesmo realize a impressão exclusivamente do Cartão Definitivo de Inscrição. O terminal de computador para acesso às impressões estará disponível no endereço rua Dr. Pedro Luiz, 210, Ed. Liberal, 9º andar, no horário de 09:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 15:00 horas.

7.2. Caso não consiga obter o Cartão Definitivo de Inscrição em até 05 (cinco) dias úteis antes da data programada para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, pelo telefone (31) 3319-3300 ou (31) 3319-6100 para que possa ser informado sobre a data, o local e o horário de realização das provas ou orientado para proceder à impressão do referido Cartão.

7.3. No Cartão Definitivo de Inscrição estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, o cargo, bem como a data, o horário e o local de realização das provas.

7.4. É obrigação do candidato conferir os dados constantes do Cartão Definitivo de Inscrição, especialmente o seu nome, a data de seu nascimento, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a respectiva sigla do órgão expedidor.

7.5. O documento de identidade (com fotografia) indicado no Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) será o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização das provas, aceitando-se para tanto, os documentos oficiais equiparados.

8. PROVAS

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e as questões terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

8.1.1. As provas objetivas de Múltipla Escolha terão **duração máxima de 03 (três) horas** e serão realizadas na cidade de Sete Lagoas e se necessários em cidades próximas, **no dia 05 (cinco) de dezembro**, com início às 09h00min horas, em locais indicados no Cartão de Informação.

8.1.2. Os cargos, provas e número de questões constam no **Anexo III** deste Edital.

8.1.3. Os horários e locais de realização da prova serão informados no CDI, no Quadro de Avisos Oficial da FUMEP, no Diário Oficial do Estado e no jornal Boca do Povo, responsável pelas obrigações oficiais do Município. A data da prova constará, ainda, do calendário do concurso.

8.1.4. Havendo alteração da data prevista para realização da prova objetiva, será a respectiva alteração publicada pela FUMEP, no Diário Oficial de Minas Gerais e divulgada na página da FUMARC (www.fumarc.org.br).

8.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade oficial, com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e do CDI.

8.3. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido no CDI em consonância com as orientações efetivadas pela FUMARC.

8.4. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte que deverão estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter ainda filiação, fotografia e data de nascimento.

8.4.1. No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme o item 8.4.e, se for o caso, ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

8.4.2. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer provas, testes, avaliações, exames ou fases, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

8.6. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.7. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante do documento de identidade apresentado.

8.8. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

- 8.9. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 8.10. Será eliminado deste concurso público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - b) tratar com falta de urbanidade: examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
 - c) estabelecer comunicação com outros candidatos durante a realização das provas ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
 - d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - e) portar arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente no local de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - f) fazer o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, não autorizados por este Edital, tais como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, receptor, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, bip, Pager ou outros similares, durante o período de realização das provas;
 - g) fazer o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações e quaisquer materiais não permitidos durante a realização das provas;
 - h) deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela FUMEP ou pela FUMARC.
 - i) não será permitido o uso de bonés, chapéus, abafadores auriculares, tampões e/ou similares.
- 8.11. Caso ocorra(m) alguma(s) da(s) situação (ões) prevista(s) no item 8.10, será lavrada a ocorrência pela FUMARC na "Ata de Ocorrências do Concurso" que será enviada à FUMEP para as providências cabíveis.
- 8.12. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico pré-determinado e informados no CDI.
- 8.13. O candidato poderá, aleatoriamente, ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de impressão digital coletada no local.
- 8.14. Somente serão permitidas marcações na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, resguardados os casos previstos no subitem 6.6 deste Edital.
- 8.15. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura ótica.
- 8.16. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato, nem será permitido o uso de lápis borracha ou corretivos de texto.
- 8.17. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das mesmas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha, devidamente assinadas, e o Caderno de Prova.
- 8.18. O candidato que não entregar a Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha e o Caderno de Prova será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.19. As instruções constantes da Folha de Respostas, e em todos os Cadernos de Prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.
- 8.20. Na correção da Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, as rasuradas ou, ainda, as preenchidas em desacordo com as instruções fornecidas pela fiscalização ou no caderno de prova.
- 8.21. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha que estiver marcada e escrita, respectivamente, a lápis, bem com qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.22. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto de provas depois de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

8.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC nos locais de realização das provas.

8.24. A FUMEP e a FUMARC eximem-se de responsabilidade com quaisquer despesas dos candidatos decorrentes de viagens, transporte, deslocamentos, estadias, alimentação dentre outras da mesma natureza para prestar as provas do Concurso.

8.25. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a FUMEP ou a FUMARC qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pelo Setor de Concursos da FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

8.26 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que solicite conforme o disposto no tem 8.26.5 deste edital.

8.26.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.26.2 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

8.26.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

8.26.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal da FUMARC do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.26.5 A solicitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros ou enviado, via FAX (31) 3376-7318 à FUMARC Concursos, conforme endereço citado no subitem 6.8.

8.26.6 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.26.5, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição especial atendida.

8.26.7 A FUMARC atenderá às condições solicitadas após análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9. PROVA DE TÍTULOS

9.1 A prova de títulos será somente para os cargos de nível superior, para candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, desde que tenham correlação com a área correspondente ao cargo a que o candidato concorre. Serão considerados curso de Doutorado, Mestrado ou Especialização com no mínimo 360 horas, ou outro curso de pós-graduação com o mínimo de 100 (cem) horas.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena (para os cargos em que a titulação não for obrigatória)	04
Doutorado	06
Mestrado	05
Especialização	04
Outro curso na área	02
TOTAL DE PONTOS	21

9.2 Os títulos não serão cumulativos, ou seja, será pontuado apenas 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) de Mestrado, 01 (um) de Especialização e 01 (um) outro curso.

9.3 A entrega dos documentos será feita pessoalmente na sede da FUMARC – Concursos, situada na rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte, ou através de correspondência simples com AR para o endereço acima, no período informado no calendário do concurso.

9.3.1 Os documentos serão recebidos e avaliados pela FUMARC.

9.3.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato, a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceita fora do prazo estabelecido.

9.3.3 Serão aceitos como comprovantes para a Prova de Títulos, cópia autenticada de documentos (frente e verso) expedida por instituição superior reconhecida pelo MEC ou CEE/MG, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados, que comprovem a aprovação das dissertações ou teses de Doutorado, Mestrado, Especialização (latu-sensu), ou outro curso de pós-graduação, correspondente à especialidade a que concorre. Títulos obtidos em instituições estrangeiras deverão ser validados pelo órgão competente.

9.3.4 Apenas serão recebidos os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e para os cargos de nível superior.

9.3.5 todos os títulos deverão ser entregues uma única vez não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. A documentação não será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

10. PROGRAMAS DE PROVAS E SUGESTÃO BIBLIOGRAFICA

Os programas para as diversas matérias das provas são os constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

11. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos no total da Prova Objetiva e também 40% (quarenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos, quando exigido. Além do exigido no item anterior, estará eliminado do processo o candidato que zerar qualquer uma das disciplinas da prova de múltipla escolha.

11.1.1. A pontuação final dos candidatos não eliminados será o somatório de todas as provas objetivas de múltipla escolha e títulos, quando for o caso.

11.2. Apurado o total de pontos, em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sucessivamente o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na prova objetiva Específica, quando for o caso;
- b) Obter maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Obter maior pontuação em Noções básicas de informática, quando for o caso;
- d) Obter maior pontuação em Matemática, quando for o caso;
- e) O candidato mais idoso.

11.2.1. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nas alíneas anteriores, a FUMEP realizará Sorteio Público de Desempate, e será acompanhado pelos candidatos interessados que serão comunicados através de correspondência encaminhada via Correios.

11.3. A publicação da classificação final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência e, a segunda, apenas a pontuação dos candidatos portadores de necessidades especiais.

11.4. A relação dos candidatos aprovados e classificados por cargo será divulgada no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, na FUMEP no endereço: rua Dr. Pedro Luiz, 210, Ed. Liberal, 9º andar, e no jornal Boca do Povo, responsável pelas obrigações oficiais do Município.

11.5. Não serão publicados os resultados dos candidatos reprovados.

12. RECURSOS

12.1. Caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no jornal Boca do Povo, responsável pelas obrigações oficiais do Município dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) contra o indeferimento de isenção;
- b) contra o gabarito e questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) contra o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- d) contra erros ou omissões na classificação final;
- e) objetivamente, contra todas as decisões proferidas durante o concurso, que tenham repercussão na esfera de direito de candidatos.

12.2. Para interposição de recursos previstos no item 12.1. excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal, desde que coincida com dia de funcionamento da FUMARC. Caso não haja expediente na FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento dessa Fundação.

12.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.4. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, da seguinte forma:

12.4.1. Pessoalmente ou por terceiros ou ainda via Sedex, no seguinte endereço: Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – CEP 30535-630, das 9h às 16h30min, dentro do prazo previsto no item 12.1 deste Edital;

12.5. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 12.1 deste Edital.

12.6. Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias (uma original e uma cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Concurso Público da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - Edital n. 01/2010;
- b) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- c) Especificação do cargo para o qual o candidato está concorrendo.

12.7. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser preferencialmente digitado ou datilografado, e entregue em 02 (duas) vias (uma original e uma cópia);
- b) apresentar **identificação do candidato apenas na capa de recurso**, conforme **Anexo VII** apresentado neste edital;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- d) conter a indicação da questão, nota atribuída ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- e) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- f) ser apresentado de forma independente para cada questão, nota ou procedimento, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada com capa anexa conforme modelo apresentado no **Anexo VII** deste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na FUMEP no endereço : Rua Dr. Pedro Luiz, 210 – sala 901 – Centro – Sete Lagoas – CEP 35700-004 e disponibilizada no endereço eletrônico da Fundação Mariana Resende Costa : www.fumarc.org.br.

12.10. A fundamentação da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso do candidato ficará disponível na FUMARC, até a data da homologação deste Concurso Público.

12.11. A decisão de que se trata o item 12.10 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame pela FUMEP e nem pela FUMARC.

12.12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

12.13. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso, mesmo que não sejam providas por recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Na ocorrência dos dispostos nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.15. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do Recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da FUMARC até a homologação e posteriormente sob responsabilidade da FUMEP.

13. CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos aprovados será feita de acordo com as necessidades da FUMEP e durante o prazo de validade do Concurso.

13.2. Os candidatos convocados para admissão deverão se apresentar à FUMEP no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da convocação, sendo considerados desistentes e perdendo automaticamente o direito à nomeação aqueles que não comparecerem no prazo estipulado.

13.3. Configurada a desistência do candidato à vaga, a FUMEP convocará o próximo concursado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, durante o prazo de validade do Concurso.

13.4. Na hipótese do candidato convocado ser ex-servidor da FUMEP, dispensado por justa causa, este perderá o direito à nomeação, mesmo que a dispensa tenha ocorrido após a inscrição no Concurso.

13.5. Após a homologação do resultado final deste Concurso, será de responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço atualizado junto à FUMEP para facilitar sua convocação, não cabendo reclamação, caso não seja localizado.

13.6. A atualização do endereço deverá ser feita formalmente, por meio de correspondência encaminhada à FUMEP, Rua Dr. Pedro Luiz, 210, sala 901, Ed. Liberal, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-004.

14. NOMEAÇÕES

14.1. A assinatura da Nomeação de Trabalho será condicionada a:

a) Ter 18 (dezoito) anos completos.

b) Apresentar os originais dos seguintes documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, traduzido em APTO, emitido pelo Serviço Médico da FUMEP ou por entidade por ela credenciada, após exame de sanidade física e mental para avaliação das condições físicas e psíquicas do candidato para o exercício do cargo. No caso de INAPTO, o candidato será eliminado;
- Duas fotos 2x2 recentes;
- Laudo psicológico expedido por clínica credenciada junto ao Conselho Regional de Psicologia/MG, que comprove estar em pleno gozo de suas faculdades mentais, com os custos correspondentes por conta do candidato;
- Atestado de antecedentes com o “nada consta”, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- Declaração, em impresso da FUMEP de que o candidato, com a nomeação, não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei;

c) Apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira Nacional de Habilitação, categoria, ou Permissão para Dirigir, com exame médico válido, conforme exigências do cargo;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Registro no Órgão de classe da profissão, se regulamentada, de acordo com as exigências do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;

- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos;
- CTPS.

14.2. A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, tornará sem efeito o ato de convocação do candidato.

14.3. O candidato classificado será nomeado sob o regime do Estatuto do Servidor Público Municipal e em conformidade com a Constituição Federal, art. 39.

14.4. Os convocados serão nomeados com o salário do Padrão Inicial, conforme **Anexo II** deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no jornal Boca do Povo, responsável pelas obrigações oficiais do Município.

15.2. Não haverá vista de provas sendo todas elas publicadas no site da FUMARC na mesma data de publicação dos gabaritos.

15.3. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da FUMEP.

15.4. A aprovação neste Concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

15.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada.

15.6. A FUMEP e a FUMARC não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos ou publicações referentes ao programa do Concurso.

15.7. Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente na FUMARC ou através do telefone (31) 3319-6100.

15.8. Caberá ao Presidente da FUMEP a homologação dos resultados do Concurso Público, objeto deste Edital.

15.9. Os casos omissos, duvidosos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela comissão de concurso da FUMEP.

Sete Lagoas, 29 de julho de 2010.